



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009

PUBLICADO

Em 21 de Fevereiro de 2009

no Estado Notícia Ed. 177

15452

Dispõe sobre a abertura dos processos de pagamento, objetivando a racionalização dos procedimentos administrativos.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 15, Inciso III do Decreto Municipal nº 14/05 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 06/09, e

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos inerentes aos atos praticados pela Administração Municipal,

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

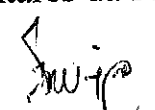
Art. 1º – Sempre que um processo para contratação de bens, serviços e obras apresentar mais de 01 (um) favorecido(a), o mesmo deverá ser encaminhado ao Protocolo Geral na Secretaria Municipal de Administração para que seja providenciado a abertura dos respectivos processos de pagamento.

Art. 2º – Após a abertura dos processos de pagamento, o processo principal retornará para a guarda no Órgão requisitante, e os de pagamento seguirão normalmente a rotina processual.

Art. 3º – Os novos processos de pagamento receberão o mesmo número do processo principal, acrescido de dois dígitos que representarão os números desses novos processos.

Art. 4º – Os novos processos de pagamento serão compostos das seguintes documentações:

- I) Folha descritiva, conforme modelo do ANEXO I;
- II) Cópia das condições de fornecimento ou entrega dos bens;
- III) Cópia da Nota de Empenho e seus anexos, se for o caso; e,
- IV) Cópia do Contrato ou das Informações Complementares da Nota de Empenho, se for o caso;


Luis Henrique Vieira Felizardo
Controlador Geral do Município
Matr. 16067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município


Art. 5º – Após o último pagamento e cumpridas todas as formalidades legais, o Órgão requisitante deverá anexar os processos de pagamento ao processo principal para análise da Controladoria Geral do Município com a finalidade de arquivamento.

Art. 6º – Em caso de pendências no processo principal, não serão abertos os processos de pagamento.


Art. 7º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta Prefeitura, conforme previsto no art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município.

Em 09 / 02 / 09

Assinatura: 
Felipe Messias S. Alves
OFICIAL ADMINISTRATIVO - PMI
MAT. 15452

Itaboraí, 09 de fevereiro de 2009.


Luís Henrique Vieira Felizardo
Controlador Geral do Município
Mat. 16.067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009

ANEXO I

FOLHA DESCRITIVA

PROCESSO Nº _____/_____/_____

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____

INÍCIO (Processo de Pagamento): _____/_____/_____

ASSUNTO

CONTROLE				
CREDOR	VALOR EMPENHADO	ORDEM DE PAGAMENTO		SALDO DE EMPENHO
		Nº	VALOR (R\$)	

OBS: O processo principal encontra-se arquivado no Órgão requisitante.

3
Luis Henrique Vieira Felizardo
Controlador Geral do Município
Mat. 10067